



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Piraí, 30 de Julho de 2026 – Nº3203

DECRETO 7.579/26
DE 30 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$14.750,00 (Quatorze mil e setecentos e cinquenta reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7579					
Suplementação de Créditos				Data 30/07/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
339	265	1	1.10.1.10.303.0019.2071.33909100.16350000		2.000,00
1262	285	1	1.10.1.10.122.0019.2075.33904000.15001002		12.750,00
Soma:					14.750,00
Anulação de Créditos				Data 30/07/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
265		1	1.10.1.10.122.0019.2075.33903900.16350000		2.000,00
285		1	1.10.1.10.301.0019.2068.33901400.15001002		12.750,00
Soma:					14.750,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.580/26
DE 30 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7580					
Suplementação de Créditos					Data 30/07/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
923	935	1	1.25.0.04.695.0013.2202.33903900.15010000		30.000,00
923	917	1	1.25.0.04.695.0013.2202.33903900.15010000		30.000,00
923	918	1	1.25.0.04.695.0013.2202.33903900.15010000		40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA					
1020	906	1	1.18.0.26.782.0015.2160.33903300.15000000		20.000,00
Soma:					120.000,00
Anulação de Créditos					Data 30/07/2026

Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
906		1	1.25.0.04.695.0013.1054.33903900.15000000	20.000,00
917		1	1.25.0.04.695.0013.2200.33903900.15010000	30.000,00
918		1	1.25.0.04.695.0013.2202.33903000.15010000	40.000,00
935		1	1.25.0.04.695.0013.2204.33903900.15010000	30.000,00
Soma:				120.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.581/26
DE 30 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$255.051,78 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e um reais e setenta e oito centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7581				
Suplementação de Créditos			Data 30/07/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1070	737	1	1.19.1.12.361.0008.2176.31911300.15730000	67.893,47
1070	721	1	1.19.1.12.361.0008.2176.31911300.15730000	127.028,00
1071	737	1	1.19.1.12.361.0014.2175.31911300.15730000	25.295,64
1072	737	1	1.19.1.12.365.0008.2177.31911300.15730000	2.462,89
1072	733	1	1.19.1.12.365.0008.2177.31911300.15730000	17.106,22
1073	733	1	1.19.1.12.365.0008.2178.31911300.15730000	15.265,56
Soma:				255.051,78

Anulação de Créditos			Data 30/07/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
721		1	1.19.1.12.365.0008.2177.31901100.15730000	127.028,00
733		1	1.19.1.12.365.0008.2177.33904600.15730000	32.371,78
737		1	1.19.1.12.365.0008.2178.31901100.15730000	95.652,00
Soma:				255.051,78

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.582/26
DE 30 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;
CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$14.000,00 (Quatorze mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7582				
Suplementação de Créditos			Data 30/07/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
489	491	1	1.13.1.08.244.0012.2215.33903000.15000000	2.800,00
489	498	1	1.13.1.08.244.0012.2215.33903000.15000000	3.200,00
489	488	1	1.13.1.08.244.0012.2215.33903000.15000000	8.000,00
Soma:				14.000,00
Anulação de Créditos			Data 30/07/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
488		1	1.13.1.08.244.0012.2215.33901400.15000000	8.000,00
491		1	1.13.1.08.244.0012.2215.33903600.15000000	2.800,00
498		1	1.13.1.08.244.0017.2214.33903900.15000000	3.200,00
Soma:				14.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1125/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/003830/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 27/07/2026 a 24/10/2026, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor municipal, **GERALDO MAGELA TERRA RIBEIRO**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 9157, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1126/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/000651/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 27/07/2026 a 31/07/2026, perfazendo 05 (cinco) dias, a servidora municipal, **DENISE ALVES ESPERIDIÃO FERREIRA**, Docente I, matrícula nº 11180, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1127/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020209/001341/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **RAYANE BARROS DE CARVALHO CORREA**, Docente I, matrícula nº 11836 e **HÉRCULES MILLER CARDOZO**, Assistente Social I, matrícula nº 11673, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o contrato com a Ata de Registro de preços Nº 16/2025, Referente a empresa RC PEROTA DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1128/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/003004/2026;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 23/07/2026 à 18/09/2026, perfazendo 58 (cinquenta e oito) dias, a servidora municipal, **PATRICIA CORREA FIGUEIRA COUTINHO**, Docente II – AEE (Atendimento Educacional Especializado), matrícula nº 13680, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1129/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/002329/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 27/07/2026 a 31/07/2026, perfazendo 05 (cinco) dias, a servidora municipal, **PATRICIA DOS SANTOS CARVALHO**, Docente I, matrícula nº 4857, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1130/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **MILLENE RIBEIRO DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/08/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1131/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que consta no processo nºPIR-020216/002950/2026;

R E S O L V E nomear **ANA CAROLINA GONÇALVES REBELLO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/08/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1132/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 964, de 11/08/2009;

R E S O L V E exonerar **CRISTIANE EPIFÂNIO DE PAULA SILVA**, matrícula nº 14029, do Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 03/08/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1133/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **CRISTIANE EPIFÂNIO DE PAULA SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/08/2026.



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!



Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1134/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear RITA DE CASSIA BELEM, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03/08/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1135/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 964, de 11/08/2009;

R E S O L V E exonerar CARLOS ROBERTO GOMES MARCELINO, matrícula nº 13886, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 03/08/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1136/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear CARLOS ROBERTO GOMES MARCELINO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, a partir de 03/08/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1137/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear PALOMA RABELO MEDEIROS DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, com lotação na Ouvidoria Municipal, a partir de 03/08/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1138/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002248/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 29/07/2026 a 26/09/2026, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, GABRIELA GARCIA SANTANA LOPEZ, Docente II - Geografia, matrícula nº 10476, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1139/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/003839/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 27/07/2026 à 24/09/2026, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, DAMIRIS DA ROCHA DOS SANTOS, Inspetor de Alunos, matrícula nº 12763, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1140/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/003841/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 30/07/2026 a 28/08/2026, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, GLAUCIE BARBOSA ELIAS, Merendeira, matrícula nº 10676, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1141/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020204/000731/2026;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 25/07/2026 a 20/01/2027, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **JULIANA DE AVILA RIBERTO**, Docente I, matrícula nº 13441, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Comunicação Audiovisual.
Data/Hora: 12/08/2026 às 09:00 horas
Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ
Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOPARECER Nº 002/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Pirai
Assunto: Análise e aprovação dos Currículos da Rede Municipal de Ensino
Relator: Conselho Pleno
Aprovado em: 09 de julho de 2026

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Pirai, por meio de expediente encaminhado em 18 de junho de 2026, solicitou a este Conselho Municipal de Educação a apreciação e emissão de parecer acerca dos Currículos da Rede Municipal de Ensino, elaborados de forma participativa, com a colaboração de gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação.

Conforme informado pela Secretaria, os documentos foram construídos em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), observando as especificidades da realidade educacional do município e incorporando as orientações da BNCC Computação, com vistas ao desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital e às tecnologias digitais da informação e comunicação.

Os documentos foram disponibilizados aos conselheiros para análise individual, sendo posteriormente apresentadas contribuições e considerações sobre diferentes componentes curriculares e etapas da Educação Básica.

II – ANÁLISE

Após análise dos documentos e das manifestações dos conselheiros, verifica-se que o currículo apresentado atende às diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), à Base Nacional Comum Curricular e às normativas vigentes, apresentando organização coerente dos objetivos de aprendizagem, competências e habilidades para as diferentes etapas da Educação Básica.

Registra-se que o processo de elaboração ocorreu de forma coletiva, envolvendo profissionais da rede municipal, circunstância que confere legitimidade técnica e pedagógica ao documento.

Durante a apreciação, entretanto, foram apresentadas observações que este Conselho entende pertinentes para o aperfeiçoamento contínuo do currículo e de sua implementação.

Entre elas, destaca-se a sugestão de explicitar, no currículo da Educação Infantil, ações educativas relacionadas à prevenção das diferentes formas de violência contra crianças, especialmente aquelas voltadas ao reconhecimento do próprio corpo, dos limites corporais, do direito à proteção e da prevenção ao abuso sexual infantil, em consonância com a legislação de proteção integral da criança.

Também foi apontada a conveniência de tornar mais evidente a articulação entre os componentes curriculares e a Educação Computacional Criativa prevista pela BNCC Computação, esclarecendo sua integração ao currículo regular, para além dos documentos específicos produzidos sobre o tema.

Quanto aos componentes curriculares dos Anos Finais, foram registradas sugestões para o fortalecimento de abordagens que contemplem múltiplas perspectivas históricas, especialmente no currículo de História; maior explicitação de conteúdos relacionados à biodiversidade, botânica, zoologia e demais campos das Ciências da Natureza; aperfeiçoamento da progressão dos conteúdos estruturantes em Língua Inglesa; e ampliação das referências à formação cidadã, inclusão, cooperação, respeito às diferenças, empatia e cultura de paz no currículo de Educação Física.

Também foi destacada a importância de garantir que os princípios presentes na Base da Educação Integral dialoguem transversalmente com os demais componentes curriculares, inclusive nas unidades escolares que não ofertem jornada ampliada.

Por outro lado, os conselheiros registraram reconhecimento quanto à qualidade geral dos documentos, especialmente dos currículos de Língua Portuguesa, Geografia, Artes e da proposta de Educação Integral, ressaltando sua coerência com os pressupostos da BNCC.

Este Conselho considera que as observações apresentadas não comprometem a validade técnica do currículo nem impedem sua implementação, constituindo

recomendações de aprimoramento contínuo, compatíveis com o caráter dinâmico dos documentos curriculares, que devem ser periodicamente avaliados e revisados à luz das práticas pedagógicas desenvolvidas pela rede.

III – VOTO DO CONSELHO

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Pirai manifesta-se **favoravelmente à aprovação dos Currículos da Rede Municipal de Ensino**, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, por entender que os documentos atendem às normas educacionais vigentes e encontram-se alinhados à Base Nacional Comum Curricular.

Entretanto, recomenda-se que, nas futuras revisões curriculares e no processo de implementação e acompanhamento pedagógico, sejam consideradas as seguintes ressalvas:

1. explicitar, na Educação Infantil, ações educativas relacionadas à proteção integral da criança, incluindo a prevenção ao abuso e à violência sexual, de forma compatível com a faixa etária e com a legislação vigente;
2. tornar mais clara a integração entre os componentes curriculares e a Educação Computacional Criativa prevista pela BNCC Computação, indicando sua transversalidade no currículo;
3. fortalecer, no componente curricular de História, abordagens que contemplem diferentes perspectivas históricas e culturais, valorizando a diversidade de sujeitos e narrativas;
4. avaliar a ampliação da explicitação de conteúdos relacionados à biodiversidade, fauna, flora e demais conhecimentos das Ciências da Natureza, preservando a organização por competências e habilidades;
5. analisar a progressão dos conteúdos estruturantes no currículo de Língua Inglesa, mantendo o equilíbrio entre a abordagem comunicativa e os conhecimentos linguísticos;
6. ampliar, no currículo de Educação Física, referências explícitas ao desenvolvimento de valores relacionados à inclusão, cooperação, respeito às diferenças, convivência democrática, empatia e formação cidadã;
7. fortalecer a transversalidade dos princípios da Educação Integral em todos os componentes curriculares, assegurando sua efetivação em toda a rede municipal.

Recomenda-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação mantenha o

acompanhamento sistemático da implementação do currículo, promovendo avaliações periódicas e, quando necessário, revisões que incorporem as experiências vivenciadas pelas unidades escolares.

IV – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o Conselho Municipal de Educação de Pirai **aprova, com ressalvas**, os Currículos da Rede Municipal de Ensino encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, recomendando a observância das considerações constantes neste Parecer, as quais deverão orientar os processos de acompanhamento, avaliação e futuras atualizações dos documentos curriculares.

É o parecer.

Pirai, 09 de julho de 2026.

Pedro Paulo Vieira da Silva Junior
Presidente do Conselho Municipal de Educação



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

MUNICÍPIO DE PIRAÍ - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	751.484,30	754.858,04	747.271,59	751.997,34	1.521.237,33	1.111.658,56	736.327,18	804.832,48	776.654,16	779.450,09	772.381,94	1.059.468,73	10.567.621,74	0,00
Pessoal Ativo	651.058,64	654.432,38	646.384,45	651.110,20	1.420.350,19	960.097,08	630.395,69	698.900,99	670.722,67	673.518,60	666.450,45	900.571,49	9.223.992,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	584.924,59	589.561,17	580.635,56	586.358,06	1.336.908,16	818.854,76	607.256,82	616.613,62	602.110,39	608.951,35	600.123,51	835.394,83	8.367.692,82	0,00
Obrigações Patronais	66.134,05	64.871,21	65.748,89	64.752,14	83.442,03	141.242,32	23.138,87	82.287,37	68.612,28	64.567,25	66.326,94	65.176,66	856.300,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	100.425,66	100.425,66	100.887,14	100.887,14	100.887,14	151.561,48	105.931,49	105.931,49	105.931,49	105.931,49	105.931,49	158.897,24	1.343.628,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	100.425,66	100.425,66	100.887,14	100.887,14	100.887,14	151.561,48	105.931,49	105.931,49	105.931,49	105.931,49	105.931,49	158.897,24	1.343.628,91	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	106.740,87	100.425,66	100.887,14	106.144,34	428.887,14	334.260,34	114.122,56	105.931,49	105.931,49	105.931,49	105.931,49	158.897,24	1.874.091,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	6.315,21	0,00	0,00	5.257,20	328.000,00	182.698,86	8.191,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.462,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	100.425,66	100.425,66	100.887,14	100.887,14	100.887,14	151.561,48	105.931,49	105.931,49	105.931,49	105.931,49	105.931,49	158.897,24	1.343.628,91	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	644.743,43	654.432,38	646.384,45	645.853,00	1.092.350,19	777.398,22	622.204,62	698.900,99	670.722,67	673.518,60	666.450,45	900.571,49	8.693.530,49	0,00

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO : MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
SIGFIS - Versão 2025

30 julho 2026 08:16:45

Continua (1 / 2)

Continuação

MUNICÍPIO DE PIRAÍ - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	386.383.187,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	308.989,50	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	651.264,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	385.422.934,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	8.693.530,49	2,25
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.125.376,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.969.107,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.812.838,44	5,40

Liliane de Souza Marcos
Chefe Depto de Contabilidade
e Orçamento
CRC/RJ – 108774/03
Matr. 2093-4

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Piraí - RJ

Vania Alves Lima
Coordenador de Controle Interno
CRC RJ 097453/O-2
Matr. 2135-6

Patrícia H. V. Curty dos
Santos
Chefe do Departamento de
Tesouraria
Matr. 0057-1

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO : MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
SIGFIS - Versão 2025

30 julho 2026 08:16:45